

Nome:

CPF:

**Rubricar todas as páginas e assinar ao final**

Declaro para fins de requerimento de matrícula em disciplina isolada, nos termos do art. 25 do Regimento Acadêmico de Graduação (Res. 23/2016-Congrad), junto a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) que estou ciente das seguintes condições, bem como dos prazos que envolvem o procedimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas:

**DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**1** - Todos os documentos deverão ser enviados no ato do requerimento de matrícula em disciplina isolada, sendo que, além do presente termo devidamente assinado:

- I. Para GRADUANDO: Cópia do Comprovante de Vínculo e cópia do Histórico Escolar da graduação, atualizados, carimbados e assinados pela instituição de origem, ou, se for o caso, autenticados eletronicamente; cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF); e declaração prevista no §3º do art. 1º.
- II. Para GRADUADO:
  - a) Sendo o primeiro registro em disciplina isolada na UFJF, deverá apresentar cópia do Histórico Escolar carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior (IES) e cópia do Diploma (ou declaração de conclusão do curso com a informação de que solicitou o registro de Diploma); cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF); e declaração prevista no §3º do art. 1º.
  - b) Havendo registro anterior em disciplina isolada na UFJF, não se faz necessária cópia do diploma e do histórico escolar, apenas preencher o formulário e juntar a cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF); e declaração prevista no §3º do art. 1º.

§1º Na hipótese de o requerente já possuir registro como graduando e ter concluído a graduação, deverá apresentar todos os documentos solicitados no item 1, II, a.

§2º Não serão aceitos protocolos de pedido de Histórico Escolar e/ou Comprovante de Vínculo.

§3º Quando a disciplina desejada possuir pré-requisito, o requerente deverá anexar declaração da Coordenação do Curso onde a disciplina é ministrada ou do professor da disciplina, no qual seja informado que o requerente possui os requisitos acadêmicos para cursá-la.

§4º Tradução, quando for o caso, conforme §1º e 2º do item 7.

§5º Serão aceitas **assinaturas eletrônicas qualificadas**, as quais utilizam certificado digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/antigas\\_2001/2200-2.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm)); como também serão aceitas **assinaturas eletrônicas avançadas**, as quais utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, sendo o caso da assinatura GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>). Não serão aceitos formulários com "assinatura colada", nem assinatura eletrônica que não esteja na forma prevista pela MP 2.200-2/2001.

§6º Não serão aceitos formulários com "assinatura colada", nem assinatura eletrônica que não esteja na forma prevista no parágrafo anterior.

§7º Se a opção de assinatura desse Termo for pela digital, não é necessário rubricar todas as páginas.

**DO LIMITE DE CARGA HORÁRIA:**

2 - Para fins de matrícula isolada, a carga horária semanal máxima permitida é de 12 (doze) horas, incluídas todas as disciplinas que o requerente pretenda cursar, não podendo haver, em nenhuma hipótese, coincidência de horários.

3 - A carga horária total permitida para os fins de matrícula em disciplina isolada será de 360 (trezentos e sessenta) horas.

**DO REQUERIMENTO:**

4 - O interessado em requerer matrícula em disciplina isolada deve acessar o formulário eletrônico disponível no site da Central de Atendimento **exclusivamente no dia 27 de setembro de 2022**, inserindo esta declaração e as cópias da documentação necessária (item 1).

§ 1º - O formulário eletrônico citado no *caput* estará disponível das 00h até às 23h59 do dia da solicitação no endereço <https://www2.ufjf.br/cat/formularios/>.

§ 2ª - Na eventualidade de necessidade de suporte quanto ao preenchimento do formulário, poderá ser feito contato com a Central de Atendimento através da aplicação Jivochat disponível no endereço citado no item 4, § 1º ou pelo *WhatsApp* de número +55 32 2102-3911, ambos os canais funcionam das 7h às 19h.

§ 3ª - Adicionalmente, poderá ser realizado contato telefônico pelo número (32) 2102-3911, também das 7h às 19h.

5 - É de inteira responsabilidade do requerente o preenchimento do formulário, bem como informar corretamente os nomes, os códigos e as turmas das disciplinas. A Central de Atendimento (CAT) e a Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA) não se responsabilizam por erros no preenchimento dos dados.

6 - **Não são permitidas**, acarretando no indeferimento, matrículas:

- a) Em disciplinas que exijam aulas práticas;
- b) Em disciplinas que exijam pré-requisito não cursado pelo requerente;
- c) Em disciplina do projeto de universalização das Línguas Estrangeiras e Computação;
- d) Em disciplinas de estágio, monografia, trabalho de conclusão de curso (TCC), práticas de ensino e em práticas em geral;
- e) Em casos que excedam a carga horária máxima permitida;
- f) Em caso de coincidência de horário;
- g) Em caso de falta de documentação exigida no momento do requerimento de matrícula em disciplina isolada (item 1);
- h) Para alunos da UFJF;
- i) Em disciplinas oferecidas na modalidade EAD;
- j) Em disciplinas com reservas de vagas para calouros do primeiro período.

Parágrafo único - **Se for o caso, o requerente deverá anexar, ao requerimento de matrícula, declaração da coordenação do curso da UFJF informando já ter concluído as disciplinas, na condição de pré-requisitos, necessárias para cursar as disciplinas pretendidas.**

**DA MATRÍCULA QUANDO SE TRATAR DE ESTRANGEIROS:**

7 - No caso de estudantes de nacionalidade estrangeira, é necessário comprovar, no ato da entrega da documentação, situação migratória regular, conforme Portaria Conjunta nº001/2019-PROGRAD/PROPP.

§1º - Documentos em idioma estrangeiro devem ser apresentados em conjunto com a tradução juramentada para a língua portuguesa.

**DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO:**

8 - A Central de Atendimento e a CDARA não se responsabilizam por requerimento de matrícula com autorização dos Coordenadores dos Cursos em disciplinas que não estejam na lista disponível no site da CAT, que não tenham vaga disponível no Sistema Integrado de Gestão Acadêmico (SIGA) quando a CDARA realizar a consulta na análise do requerimento da matrícula ou nas condições listadas no item 6, sendo de inteira responsabilidade do interessado as informações inseridas no formulário eletrônico de requerimento e a observância de todos os itens desta declaração.

**DO DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA:**

9 - O deferimento do requerimento de matrícula está condicionado à existência de vaga na disciplina e turma pretendida, ao pré-requisito cursado, a não coincidência de horário e a entrega da documentação exigida. Os requerimentos serão analisados pela CDARA, obedecendo à ordem crescente do número do protocolo fornecido pela Central de Atendimento.

**10 - O fato de uma disciplina constar na listagem, disponível na CAT, não garante vaga para o requerente. É possível que as vagas não estejam mais disponíveis no momento da matrícula, ou que as vagas estejam reservadas para calouros do primeiro período dos cursos.**

**DO RESULTADO:**

11 - O resultado será enviado para o e-mail informado pelo candidato no dia **30 de setembro de 2022**, até às 19h.

§1º Na eventualidade de o requerente **não realizar o pedido de remoção e concomitantemente não realizar o pedido de revisão** (vide itens 12 a 15), o recolhimento da taxa (vide itens 16 a 22) poderá ser realizado a contar do recebimento do resultado e deverá ser correspondente a quantidade de disciplinas que forem deferidas.

§2º É de inteira responsabilidade do requerente o fornecimento correto do seu e-mail, bem como a conferência quanto ao recebimento da mensagem, devendo consultar a sua caixa de entrada de e-mail, bem como as pastas de lixo eletrônico/*spam*.

**DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO E REVISÃO:**

12 - O pedido de remoção consiste no ato de solicitar que a(s) matrícula(s) deferida(s) para alguma(s) disciplina(s) isolada(s) seja(m) removida(s) do comprovante de matrícula. A revisão, por sua vez, compreende o ato de solicitar a reconsideração do indeferimento do requerimento.

Parágrafo Único: Na eventualidade de o requerente **realizar somente o pedido de remoção**, o recolhimento da taxa (vide itens 16 a 22) poderá ser realizado a contar do recebimento do resultado fornecido no dia 30 de setembro de 2022 e deverá ser correspondente a quantidade de disciplinas que forem deferidas, subtraindo-se aquelas que sejam objeto do pedido de remoção.

**13** – O pedido de remoção ou revisão de disciplina deve, obrigatoriamente, ser requerido via formulário eletrônico disponível no endereço <https://www2.ufjf.br/cat/formularios/> das 00h até às 23h59, do dia **03 de outubro de 2022**.

Parágrafo Único: Após o dia **03 de outubro de 2022** e/ou após a entrega do comprovante pagamento da taxa de inscrição, o requerente não poderá solicitar remoção, ou revisão, de disciplina, bem como não haverá reembolso no caso de desistência.

**14**– O **resultado do pedido de revisão** será encaminhado por e-mail no dia **06 de outubro de 2022, até às 19h**.

§1º Na hipótese de o requerente pleitear o pedido de revisão, **combinado ou não com o pedido de remoção**, o recolhimento da taxa deverá ser posterior ao recebimento do resultado do seu pedido de revisão e correspondente a quantidade de disciplinas que eventualmente tornarem-se deferidas, subtraindo-se aquelas que eventualmente tenham sido objeto do pedido de remoção.

§2º É de inteira responsabilidade do requerente o fornecimento correto do seu e-mail, bem como a conferência quanto ao recebimento da mensagem, devendo consultar a sua caixa de entrada de e-mail, bem como as pastas de lixo eletrônico/*spam*.

**15** – O pagamento deve ser efetuado e o comprovante do pagamento deve ser anexado via formulário eletrônico disponível no endereço <https://www2.ufjf.br/cat/formularios/> até às 23h59 do dia 07 de outubro de 2022, como condição para efetivação de matrícula nas disciplinas efetivadas e não removidas.

#### **DO PAGAMENTO E DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA:**

**16** - Após o resultado do requerimento de matrícula e para fins de confirmação de matrícula na(s) disciplina(s) isolada(s), o requerente deve realizar o pagamento da taxa, por disciplina deferida e não removida, enviando via formulário eletrônico o comprovante de pagamento para a Central de Atendimento através do endereço <https://www2.ufjf.br/cat/formularios/>.

**17** - O pagamento deve ser realizado até o dia **07 de outubro de 2022, somente após a divulgação do resultado** (vide itens 11 a 15).

**18** – O pagamento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), **obrigatória e exclusivamente no Banco do Brasil**, segundo as instruções contidas no endereço <https://www2.ufjf.br/cdara/graduacao/servicos/orientacoes-sobre-pagamento-de-taxas/> (Código de referência n.º 12), sob pena de a matrícula em disciplina isolada da graduação não ser confirmada. O valor unitário por disciplina é de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, conforme Resolução n.º 01/2022, de 01 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da UFJF.

**19** - Efetuado o pagamento, não haverá o reembolso do valor mesmo em caso de desistência.

**20** - Todos os requerentes que tiveram seu requerimento de matrícula em disciplina isolada deferido, devem consultar o SIGA para verificar a matrícula em disciplina(s) até o 07 de outubro de 2022.

**21 - A confirmação da matrícula está condicionada ao pagamento da taxa, cujo comprovante deve ser enviado à Central de Atendimento via formulário eletrônico disponível no endereço <https://www2.ufjf.br/cat/formularios/> até às 23h59 do dia 07 de outubro de 2022.**

**22 - O não envio do comprovante ou o não pagamento nos prazos estipulados acarretará na desistência das eventuais matrículas efetuadas.**

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**23 - Após o resultado do requerimento de matrícula, os matriculados poderão assistir às aulas das disciplinas, constantes no comprovante de matrícula, disponível no SIGA. Informações com relação aos locais onde as disciplinas são ministradas devem ser sanadas junto às Unidades Acadêmicas.**

**24- Os candidatos que tiverem a matrícula em disciplina(s) confirmada devem iniciar a frequência às aulas até o dia **07 de outubro de 2022.****

**24 - É de inteira responsabilidade do candidato à consulta ao SIGA para as obtenções das credenciais de acesso ao ambiente Sala de Aula do Google (<https://classroom.google.com/>), devendo fazer a utilização do e-mail institucional com o domínio @estudante.ufjf.br (SIGA3 > Email Institucional > Google).**

**25 - O contato com a Central de Atendimento poderá ser realizado através da aplicação Jivochat disponível no endereço <https://www2.ufjf.br/cat/>, e suas subpáginas, ou pelo *WhatsApp* de número +55 32 2102-3911, ambos os canais funcionam das 7h às 19h. Adicionalmente, poderá ser realizado contato telefônico pelo número (32) 2102-3911, também das 7h às 19h.**

Nestes termos, estou de acordo e ciente.

Juiz de Fora, 27 de setembro de 2022.

---

Assinatura do requerente